



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 73/2022,
DE 27 DE MAIO DE 2022

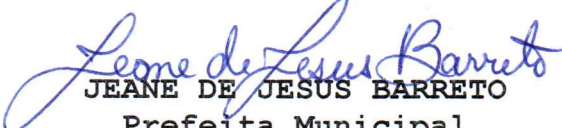
DISPÕE ALTERAÇÃO DO ANEXO I E
III DA LEI N° 057/2012 CARGA
HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DO
NUTRICIONISTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA-SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°. O Anexo I e III da Lei 57/2012, passam a ter a seguinte redação, sendo parte integrante da presente Lei:

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, os anexos I e III da Lei N° 057/2012, que alterou a Lei N° 06/2009 e Lei N° 39/2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora Aparecida/SE, em 27 de maio de 2022.


JEANE DE JESUS BARRETO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

CARGO	NIVEL/ESCOLARIDADE	SALÁRIO R\$
NUTRICIONISTA	SUPERIOR COMPLETO	2.300,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

N. ORDEM	GRUPO HIERARQUICO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT .	CARGA HORÁRIA SEM/MEN	PADRÃO SALARIAL
01	NÍVEL SUPERIOR	NUTRICIONISTA	02	30H	2.300,00